



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 121

Abre crédito suplementar ao  
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
abrir crédito suplementar às seguintes dotações do vigente orçamento  
da despesa, nos valores e nas consignações abaixo enumeradas:

4.1.1.73 - Saúde - Const. Maternidade	Cr\$ 7.500,00
4.1.1.10 - Transp. Rod. Av. Perimentral	Cr\$ 2.500,00
TOTAL	Cr\$ 10.000,00

Art. 2º - A despesa resultante do artigo anterior será  
atendida pelo excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 17 de dezembro de 1974.

ELIAS FERES  
Prefeito Municipal